



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 718

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	5
Extrato	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 718

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.377/2023.

Objeto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação com o Sesi - Serviço Social da Indústria - Sesi/SP e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e termos aditivos com o Serviço Social da Indústria - Sesi - SP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 03.779.133/0001-04, com sede a Avenida Paulista nº 1313 - 3º Andar - Bairro - Bela Vista - São Paulo/SP, - CEP. 01311-923, com o fim de estabelecer Cooperação Técnica e Financeira para a implantação de sistema de ensino e atividades complementares nas Escolas Municipais do Município de Tanabi, visando a melhoria da qualidade do ensino oferecido.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação, da presente Lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 20 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Profª. Maria Eunice Violin Brandt Salomão

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Autógrafo nº. 01/2023 - Projeto de Lei nº. 01/2023.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.378/2023.

Objeto: Concede revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais e ocupantes de cargos em

Comissão do Poder Executivo, ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta, bem como de Secretários, Prefeito e Vice Prefeito, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a conceder revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais e ocupantes de cargos em Comissão dos Poder Executivo, ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta, bem como de Secretários, Prefeito e Vice Prefeito.

Parágrafo único. O índice da revisão geral das remunerações de que trata o caput deste artigo será de 6,56% (seis vírgula cinquenta e seis por cento), referente ao índice do IPCA-IBGE acumulado de dezembro de 2021 a dezembro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 20 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Autógrafo nº. 02/2023

Projeto de Lei nº. 02/2023.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.379/2023.

Objeto: Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de convênio e respectivos termos aditivos com o Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX, e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 718

Página 3 de 5

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de convênio e respectivos termos aditivos, com o INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL - INAMEX, objetivando o custeio de assistência integral de usuário de internação de paciente residente no Município de Tanabi.

Art. 2º. O valor do presente termo de convênio para o exercício de 2023, no período de janeiro a dezembro é R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do previsto na presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 20 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Francieli Gonçalves Pereira

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Autógrafo nº. 03/2023

Projeto de Lei nº. 03/2023.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.380/2023.

Objeto: Revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos e ocupantes de cargos em comissão do Poder Legislativo, bem como dos Vereadores, dando outras providências.

Autoria: Mesa Diretora - Vers. Flávio Henrique Soares Guiaro Osório, Waldir Marcos de Souza, Adivaldo Gomes Cristal e Ten. Osmar do Nascimento.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a conceder revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos e ocupantes de cargos em comissão do Poder Legislativo, bem como dos Vereadores, na ordem de 6,56% (seis vírgula cinquenta e seis por cento), referente ao índice IPCA-IBGE acumulado de dezembro de 2021 a dezembro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por

conta de dotações orçamentárias do Poder Legislativo, suplementadas, caso necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 20 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Autógrafo nº. 04/2023

Projeto de Lei nº. 04/2023.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.381/2023.

Objeto: Altera a redação do *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 2.302/2010, referente ao valor do auxílio alimentação, denominado "Cartão Cesta", dos servidores públicos da Câmara Municipal de Tanabi.

Autoria: Mesa Diretora - Vers. Flávio Henrique Soares Guiaro Osório, Waldir Marcos de Souza, Adivaldo Gomes Cristal e Ten. Osmar do Nascimento.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 2.302/10, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo Municipal, através da denominação de "cartão-cesta" no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, que será concedido através de cartão de crédito, destinado exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios".

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.242/2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 20 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 718

Página 4 de 5

Ricardo Cezar Varnier
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.
Autógrafo nº. 05/2023
Projeto de Lei nº. 05/2023.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.823/2023.

Objeto: Dispõe sobre a reorganização da composição da Comissão Especial de Zoneamento, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.229, de 14 de dezembro de 2021, que "Regulamenta o Distrito Industrial II, denominado "Distrito Industrial e Comercial II - Diogo Alonso Soler", dando outras providências";

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei Municipal nº. 3.229/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 4.582, de 12 de janeiro de 2022, através do qual foi constituída a referida Comissão Especial de Zoneamento para acompanhamento dos processos de aprovação para implantação das indústrias do "Distrito Industrial II - Distrito Industrial e Comercial Diogo Alonso Soler";

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a composição da citada Comissão Especial de Zoneamento do Distrito Industrial II, em razão da substituição de membro representante do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica composta, de acordo com o art. 5º, §1º, da Lei Municipal nº. 3.229/2021, a "Comissão Especial de Zoneamento do Distrito Industrial e Comercial II Diogo Alonso Soler", sendo nomeados para compor a referida comissão os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo:

- a) Representante Setor de Obras:
- Rodivani Rodrigues Cambiaghi, RG nº. 33.307.608-4, CPF nº. 296.019.308-33;
- b) Representante Setor Jurídico:
- Dr. Ricardo Cezar Varnier, RG nº 27.167.771-5, CPF nº 219.004.488-07, OAB/SP nº. 220.691;
- c) Representante Setor de Contabilidade:
- Antonio João Targa, RG nº. 9.139.491-0, CPF nº. 025.875.838-45;

II - Representante do Poder Legislativo:

- a) Representante da Câmara Municipal de Tanabi:
- Waldir Marcos de Souza, RG nº. 21.772.323, CPF nº. 117.507.268-07;

III - Representante da Associação Comercial e Industrial de Tanabi:

- a) Representante da ACIT:
- Claudia Doniseti Del Moura Carvalho, RG nº. 42.803.929-7, CPF nº. 364.914.068-30.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Zoneamento elegerá entre seus membros um presidente e um secretário.

Art. 2º. Os membros da Comissão acima enunciada prestarão serviços relevantes ao Município, de forma voluntária, não acarretando ônus aos cofres públicos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 4.774, de 17 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 20 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.824/2023.

Objeto: Dispõe sobre a reorganização da composição da Comissão Municipal para a Regularização Fundiária do Bairro Sítio do Estado, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.188/2021 que "Dispõe sobre a regularização fundiária do parcelamento do solo do núcleo urbano do Bairro Sítio do Estado e dá outras providências";

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 8º, da Lei Municipal nº. 3.188/2021 que determinam a constituição de uma Comissão Municipal composta pelos representantes dos setores ali indicados para acompanharem a regularização fundiária do núcleo urbano denominado Bairro Sítio do Estado, nesta cidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 4.488, de 13 de setembro de 2021, que constituiu a referida Comissão Municipal para a Regularização Fundiária do Bairro Sítio do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a composição da citada Comissão Municipal em razão da substituição de membros representante do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Municipal, que terá como missão a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 718

Página 5 de 5

apreciação de eventuais controvérsias acerca da comprovação dos requisitos previstos na Lei Municipal nº. 3.188/2021, fica composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Dr. Ricardo Cezar Varnier, Presidente, pelo Departamento Jurídico;
- b) Rodivani Rodrigues Cambiagh, Membro, pela Secretaria de Obras;
- c) Franciele Gonçalves Pereira, Membro, pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

II - Representante do Poder Legislativo Municipal:

Adivaldo Gomes Cristal.

III - Representante do Bairro regularizando:

Alfredo Tofanelli

Art. 2º. A conclusão dos trabalhos de regularização do núcleo urbano informal Sítio do Estado importará na automática dissolução da Comissão Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 4.775, de 17 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 20 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Licitações e Contratos

Extrato

Aditamento Contratual - Contrato nº 2.723/2020 - Pregão Presencial nº. 36/2020 - Empresa: **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SICREDI NOROESTE SP**. Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de registro, recebimento, liquidação e baixa com arquivo de retorno dos carnês do imposto predial e territorial urbano - IPTU, ITBI, ISSQN, Taxa de Licenciamento e/ ou Publicidade, Receita Diversas do Município de Tanabi, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência deste edital. Data: 28 de dezembro de 2022. Prazo.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 61b5-74bf-d3a6-8892



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 718, ano V, veiculado em 23 de janeiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 23/01/2023 às 18:55:20 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/61b5-74bf-d3a6-8892>